



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 81/2021 – São Paulo, quarta-feira, 05 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2229, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o gozo do saldo de 20 dias de férias, no período de 21 de julho a 9 de agosto de 2021 (1º período 2021/2022), do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, e deferir a conversão do período de 10 a 19 de agosto em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2230, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 de setembro a 1 de outubro de 2021 (1º período 2020/2021), do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 7639405/2021

Informação DMAG n.º 7639380: ciente.

Defiro a licença por motivo de casamento, no período de 30 de abril a 07 de maio de 2021 ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9337, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, nos dias 5, 6, 28 e 29/4 e nos períodos de 8 a 19/4 e 22 a 26/4/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9338, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/3 a 13/4/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9339, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 5 a 24/4/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9341, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 1 a 18/4/21, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9342, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 22 a 26/4/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9343, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para responder pela titularidade da 2ª Vara, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no período de 26/4 a 8/5/21, com prejuízo de suas atribuições, no período de 9 a 16/5, de 16/6 a 18/7 e a partir de 8/8/21, e, sempre prejuízo de suas atribuições no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 17/5 a 15/6/21, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9344, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 6ª Vara, no dia 26/4/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9348, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 28 e 29/4/21, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, da 3ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 30/4 a 2/5/21, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9336, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 9308/21, para constar "em decorrência de licença gestante" na designação do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID para responder pela titularidade da 10ª Vara Cível, no dia 18/4/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 19/4 e no período de 12 a 31/5/21, em decorrência de licença gestante da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, designada pelo Ato CJF3R nº 8838/20.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 20/4; com prejuízo no dia 21/4, e sem prejuízo de suas atribuições junto à 1ª Vara no período de 30/4 a 11/5/21, em decorrência de licença gestante da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, designada pelo Ato CJF3R nº 8838/20.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 22 a 29/4/21, em decorrência de licença gestante da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, designada pelo Ato CJF3R nº 8838/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9333, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, no período de 28/4 a 25/5/21, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, no dia 26/5/21, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9332, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 52305287 e 48771402,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 1/3/21, o item VII do Ato CJF3R nº 6129/19, em relação ao Processo nº 0000809-06.2011.403.6201.

II – Cessar, a partir de 18/2/20, o Ato CJF3R nº 4576/18, em relação ao Processo nº 5001417-90.2018.403.6000.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9346, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 2034/2021/JEF2/SUPC,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 18/2/20, o item I do Ato CJF3R nº 3601/18, em relação ao Processo nº 0007125-93.2015.4.03.6201.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0007125-93.2015.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 30/4/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9350, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

RESOLVE:

Cessar, a partir de 26/4/21, o Ato CJF3R nº 6914/19, que designou a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para exercer a função de Vice-Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília..

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7636004/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010020-62.2015.4.03.8000

Documento nº 7636004

Conforme documento 7636002, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DAWID CARVALHO DE SOUZA, no período de 28/04/2021 a 01/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7635989/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 7635989

Conforme documento 7635986, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDANOVOLETTI, no período de 28/04/2021 a 12/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7636556/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009866-44.2015.4.03.8000

Documento nº 7636556

Conforme documento 7636540, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR MARQUETI RODRIGUES, no período de 23/04/2021 a 06/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7639193/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027275-62.2017.4.03.8000

Documento nº 7639193

Conforme documento 7637984, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON BENEDITO ALEXANDRE, no período de 01/05/2021 a 07/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7637953/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011118-82.2015.4.03.8000

Documento nº 7637953

Conforme documento 7637950, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CAMILO FELICIO, nos dias 29/04/2021 e 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7639035/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004012-69.2015.4.03.8000

Documento nº 7639035

Conforme documento 7639034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, no dia 28/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7639030/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006602-19.2015.4.03.8000

Documento nº 7639030

Conforme documento 7639029, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE MAGNO CATAO, no dia 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7639306/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 7639306

Conforme documento 7639305, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no dia 29/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7642957/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0276435-33.2021.4.03.8000

Documento nº 7642957

Conforme documento 7642954, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SHIRLEY CATANI MARIANI, no período de 03/05/2021 a 08/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7640756/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000

Documento nº 7640756

Conforme documento 7640752, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIS GISELDA DE ARAUJO ALVES, no período de 01/05/2021 a 04/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7640961/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022846-57.2014.4.03.8000

Documento nº 7640961

Conforme documento 7640948, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE APARECIDA FAVILLA DE PAIVA, no período de 03/05/2021 a 17/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7644344/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022483-70.2014.4.03.8000

Documento nº 7644344

Conforme documento 7644343, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no período de 27/04/2021 a 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7639033/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 7639033

Conforme documento 7639031, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 01/05/2021 a 05/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7524965/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0270580-73.2021.4.03.8000

Documento nº 7524965

Informação DIAF 7524644.

Ante o constante da Informação em referência e, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 2092/2020, autorizo à servidora mencionada no doc. 7622836 o cômputo das horas trabalhadas no plantão de recesso que excederem sete horas diárias previamente autorizadas nas áreas administrativas.

Autorizo, ainda, com amparo na Portaria supramencionada, que dispõe sobre o serviço extraordinário dos servidores durante o recesso forense, no âmbito do TRF3, o registro: a) das alterações mencionadas no doc. 7480815, e; b) das horas não incluídas na escala em tempo hábil, considerando a informação de que não foram lançadas por equívoco (7432234).

Os registros são autorizados para fins de compensação, conferindo-se ciência aos gestores quanto à necessidade de que os serviços sejam prestados conforme as normas vigentes.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/05/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7643612/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0273830-17.2021.4.03.8000

Documento nº 7643612

Defiro o pedido de afastamento de DANIELLE MARIE VIANA CAVALCANTI CASTELLAO TAVARES VENTURINI, RF 3086, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 13/04/2021 a 20/04/2021.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 6443785/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 12 a 19 de maio de 2021.

Desembargador Federal BATISTA CONÇALVES

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, **Técnico Judiciário**, em 21/01/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 13, de 2020, e 14, 15 e 16, de 2021, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

DETERMINAR que a sessão designada para o dia 12 de maio de 2021, às 14h, seja realizada de forma exclusivamente eletrônica, com exceção dos processos que receberem anotação de julgamento presencial por videoconferência.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias nºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte, devendo eventual discordância, relativamente ao julgamento virtual, ser manifestada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressaltado que, havendo objeção a respeito, haverá adiamento do julgamento para a sessão presencial seguinte, independentemente de nova intimação.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos advogados/procuradores solicitantes cientes de que o julgamento dar-se-á nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso da ferramenta de videoconferência "Microsoft Teams", cujo link será previamente fornecido ao solicitante pela Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ).

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada como auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 95, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

ELIANA DE SOUZA, RF 1056 - de 28/04 a 12/05/2021 e de 23/11 a 07/12/2021 para 28/04 a 09/05/2021 e 20/12/2021 a 06/01/2022;

ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215 - de 19 a 30/04/2021 para 09 a 20/08/2021, de 21 a 30/06/2021 para 13 a 22/10/2021, de 09 a 18/08/2021 e de 20 a 29/09/2021 para 22 a 30/11/2021 e 15 a 25/02/2022;

ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH, RF 1912 - de 22/04 a 12/05/2021 para 12/08 a 01/09/2021;

EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS, RF 1914 - de 05 a 14/04/2021 para 21 a 30/06/2021;

DINAH MARIA LEMOS NOLETO, RF 1943 - de 22/04 a 01/05/2021 para 29/06 a 08/07/2021, de 12 a 21/07/2021 para 07 a 16/12/2021;

EDSON SABINO SERIO, RF 1963 - de 22 a 30/04/2021 para 25/05 a 02/06/2021;

JAQUELINE DE FREITAS PERES, RF 2722 - de 27/04 a 11/05/2021 para 08 a 22/06/2021 e de 22/06 a 01/07/2021 para 27/07 a 05/08/2021;

MARCIO LUIZ PIRES, RF 3084 - de 22/04 a 01/05/2021 para 22/11 a 01/12/2021;
LUZIA KIMIE INABAABRÃO, RF 4386 - de 12 a 24/04/2021 para 13 a 25/10/2021, de 12 a 16/07/2021 para 16 a 20/11/2021 e de 13 a 27/10/2021 para 04 a 18/07/2022;
ANDREA CRISTINA ANBAR, RF 5099 - de 14 a 30/04/2011 para 10 a 26/05/2021;
SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS, RF 5825 - de 01 a 10/04/2021 para 21 a 30/10/2021;
STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494 - de 29 a 30/04/2021 para 07 a 08/07/2021;
ROSENI MATKO KOTTWITZ, RF 6856 - de 08/04 a 07/05/2021 para 01 a 30/10/2021 e de 13 a 27/10/2021 para 19/10 a 02/11/2022;
ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM, RF 6890 - 03 a 17/05/2021 para 14 a 28/06/2021;
LETICIA HARUMI YONAMINE, RF 6964 - de 05 a 19/04/2021 para 12 a 26/05/2021;
TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES, RF 7131 - de 24/04 a 08/05/2021 para 23/04 a 07/05/2021;
MARCELO DE PALMA SALERNO, RF 7386 - de 23/04 a 07/05/2021 para 09 a 23/07/2021, de 10 a 17/05/2021 para 13 a 20/08/2021, de 11/06 a 02/07/2021 para 03 a 24/09/2021 e de 20/08 a 03/09/2021 para 08 a 22/10/2021;
BARBARA LIMA BARBOZA, RF 7867 - de 09 a 23/04/2021 para 21 a 30/05/2021 e 14 a 18/06/2021;
ROGERIO CANDIDO RIBEIRO, RF 8069 - de 16 a 30/04/2021 para 03 a 17/09/2021 e de 03 a 17/09/2021 para 06 a 20/11/2021;
JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 12 a 20/04/2021 para 29/04 a 07/05/2021;
JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES, RF 8323 - de 12/11 a 11/12/2021 para 05/05 a 03/06/2021 e de 10/01 a 08/02/2022 para 07/06 a 06/07/2021;
BRUNO YUITYSHIMABUKURO, RF 8445 - de 05 a 16/07/2021 para 15 a 26/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 03/05/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7637123/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003045-16.2018.4.03.8001

Empresa: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 025/2021 - NUCT/SUFT (doc. 7637100).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7637185/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0029932-37.2018.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 026/2021 - NUCT/SUFT (doc. 7637164).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7634634/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 051/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7634608).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No feito em análise restou demonstrada causa justificadora de descumprimento do prazo contratual, consistente na hipótese de força maior, bem como a ausência de prejuízo para esta Administração Pública.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo Gestor acerca do teor desta decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7642388/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Embora regularmente intimada (docs. 7591577 e 7596660) para interposição de recurso administrativo, a empresa FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7640746.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7586277), qual seja, a aplicação à empresa **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 63 (sessenta e três) dias no fornecimento de 500 (quinhentas) Lâmpadas de LED, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, da Ata de Registro de Preços n. 12.1120.10.19 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7642480/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Embora regularmente intimada (docs. 7574905 e 7591325) para interposição de recurso administrativo, a empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7640665.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (docs. 7568856 e 7584222), qual seja, a aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** da penalidade de **advertência**, pela não entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional dos colaboradores que prestaram serviços na Subseção Judiciária de Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.722.10.19 c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquivar-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7644783/2021

a) Proc. nº 0004958-28.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 9 (nove) inscrições no evento 3º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, a ser realizado de 24 a 26 de maio de 2021, em ambiente virtual telepresencial para servidores da UMIN, NUAT E NUCI; c) Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA; d) CNPJ: 10.498.974/0002-81; e) Valor total: R\$ 21.600,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 04/05/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 29, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para auxiliarem na 4ª fase da digitalização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria DFOR n.º 26/2020 e alterações posteriores.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, que consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região; dispõe sobre etapas de implantação e uso obrigatório do Sistema PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região; e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio a Projetos Especiais - NUPJ na estrutura organizacional da Diretoria do Foro de São Paulo, pela Resolução CJF3R n.º 60, de 05 de fevereiro de 2021, e a consequente lotação dos servidores membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI" nesta unidade;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Apoio a Projetos Especiais - NUPJ foi criado com o intuito de apoiar diferentes projetos desenvolvidos pela Diretoria do Foro, dentre eles, a digitalização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo que atualmente encontra-se na 4ª fase de execução;

CONSIDERANDO que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0032450-97.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Caberá ao Núcleo de Apoio a Projetos Especiais – NUPJ a coordenação e execução do projeto de virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - 4ª fase.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para auxiliarem na 4ª fase da digitalização do acervo físico:

I - Jane Albuquerque do Nascimento - RF 3872;

II - Jorge Cardoso de Barros Melchert - RF 749;

III - Fernando Antônio Amaral Cardia - RF 4980;

IV - Mauro Marcos Ribeiro - RF 4599;

V - Viviane Sayuri de Moraes Hashimoto Batista - RF 3292.

Art. 3.º Será divulgado pelo Núcleo de Apoio a Projetos Especiais – NUPJ fluxograma contendo cronograma, fases e mapa de atribuições para virtualização dos processos.

Art. 4.º Revogar as Portarias DFOR n.º 26/2020, 31/2020, 36/2020, 42/2020, 44/2020, 47/2020, 63/2020 e 01/2021, que constituíram Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI".

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 9, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 03 a 07 de maio de 2021 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções n.º 313, de 19 de março de 2020, n.º 314, de 20 de abril de 2020, n.º 318, de 7 de maio de 2020 e n.º 322, de 1.º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE n.º 5, de 22 de abril de 2020, PRES/CORE n.º 6, de 08 de maio de 2020, PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020; PRES/CORE n.º 8, de 03 de junho de 2020; PRES/CORE n.º 9, de 22 de junho de 2020; PRES/CORE n.º 12, de 28 de setembro de 2020; PRES/CORE n.º 13, de 1.º de dezembro de 2020; PRES/CORE n.º 14, de 22 de janeiro de 2021; PRES/CORE n.º 15, de 26 de fevereiro de 2021 e PRES/CORE n.º 16, de 05 de abril de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 03 de maio e 07 de maio de 2021.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

UNIDADE	PERÍODO	SERVIDOR	HORÁRIO
Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA	03 de maio	Rogério Riston Ramos	09h às 14h
		Alex de Oliveira Belas	14h às 19h
Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN	04 de maio	Rogério Antônio Batista de Araújo	09h às 14h
		Norma Lúcia da Cunha Soares	14h às 19h
Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos – UCOL	05 de maio	Paula Gislaíne Barcelos	09h às 14h
		Francisco Carlos de Oliveira	14h às 19h
Subsecretaria de Gestão de Pessoas- UGEP	06 de maio	Joceli Guerra Castellfranchi	09h às 14h
		Adriana Piesco de Melo	14h às 19h
Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN	07 de maio	Andrea Lanigra Guimarães	09h às 19h

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério da Diretora Administrativa, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1429, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006013-14.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 19 (doc. 7629204), de 28 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7632238);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, RF 7854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1414, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005774-10.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 7596248), de 15 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 22ª Vara Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7603121);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7603121);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7596279);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JONAS PINHEIRO, RF 5102, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 22ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7638341/2021

Conforme documento SEI nº 7630657, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 05/04/2021 a 03/07/2021 à servidora CINTIA REZENDE MARIN - RF 6784, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

De outra parte, considerando o momento atual da pandemia e a impossibilidade de realização de perícia no curto prazo, conforme os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10/2020 e nº 16/2021, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à referida servidora no período de 04/07/2021 a 01/10/2021, sem prejuízo da requerente pleitear novamente o período não concedido, por meio do E-GP, mediante apresentação de novas documentações médicas, pedido que será submetido à avaliação do(s) perito(s).

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

Ao SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7640457/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 7640457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7638540, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF 8372, para o período de 29/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7641963/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 7641963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640164, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642250/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031029-72.2018.4.03.8001

Documento nº 7642250

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7636680, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE - RF 7807, para o período de 01/05/2021 a 29/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642363/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 7642363

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640174, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 01/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642498/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051083-30.2016.4.03.8001

Documento nº 7642498

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640186, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO SANTOS MELLO - RF 6539, para o período de 30/04/2021 a 11/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642594/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004074-96.2021.4.03.8001

Documento nº 7642594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640262, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIS SIMOA - RF 4674, para o período de 04/05/2021 a 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1436, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 0006585-67.2021.4.03.8001 e 0005455-42.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO as informações do Termo de Abertura SULM (doc. 7639950), de 03 de maio de 2021, da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7639960), de 26 de abril de 2021, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7641790);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LEANDRO LOPES DA SILVA, RF 5786, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 22ª Vara Federal Cível, a partir de 12/04/2021; colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro no período de 12/04 a 03/05/2021, e lotá-lo no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, a partir de 04/05/2021, permanecendo sua lotação física na Subseção Judiciária de São Paulo, assegurando-lhe os vínculos decorrentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642650/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049482-86.2016.4.03.8001

Documento nº 7642650

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640291, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, para o período de 02/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642960/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050403-11.2017.4.03.8001

Documento nº 7642960

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7641624, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para o período de 03/05/2021 a 04/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642002/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640142, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ELISON HENRIQUE GUILHERME - RF 6610, para o período de 22/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7642174/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006580-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7642174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7640366, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RAFAEL ABREU DA COSTA SILVEIRA - RF 8097, para o período de 03/05/2021 a 09/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2021, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1434, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006336-19.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 7637811), de 30 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO os termos da Informação GUARU-06V (doc. 7637184), de 30 de abril de 2021, da Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7637960);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7637960);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7625422, 7625427, 7625431, 7625436 e 7625847);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ALINE DE SOUZA PEREIRA, RF 7909, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da referida Vara;

II - DISPENSAR o servidor FLORISVAL BRUNO CAVALLE, RF 3411, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da referida Vara;

III - DISPENSAR a servidora AMANDA BARDUCO KOVALTCHUK, RF 8677, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara;

IV - DISPENSAR o servidor DENILSON CASSALATTI DE FREITAS, RF 7003, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara;

V - DISPENSAR a servidora REGINA DE MELIM RISSI MARASSI, RF 2602, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1435, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003120-50.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 7562297), de 05 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 7570449), de 07 de abril de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7571272), de 29 de abril de 2021, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora ANDREA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Bauru, a partir de 15/03/2021, cessar a prestação de serviços na 3ª Vara Federal de Bauru, e lotá-la na referida Vara, mantendo a sua designação para a função comissionada de Assistente I (FC-4).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/05/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 4/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 10.227.10.21

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS - ADEVA, OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, DE ACORDO COM O PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - CEP: 01409-904 - São Paulo/SP, representada, neste ato, nos termos do Art. 3º da Portaria nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, pela Coordenadora do Fórum Criminal Substituta, Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, designada pelo Ato CJF3R nº 7839, de 10 de março de 2020, e pela coordenadora substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, designada pelo Ato CJF3R nº 8963, de 18 de janeiro de 2021, ora denominada CEPEMA, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 1º subsolo, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP: 01410-001 e ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS - ADEVA, CNPJ nº. 50.599.638/0001-69 com endereços na Rua Brigadeiro Tobias, 247 - sala 1116 - Santa Efigênia - São Paulo/SP - CEP: 01.032-000 (sede administrativa) e na Rua São Samuel, 174 - Vila Mariana - CEP: 04120-030- São Paulo/SP (onde desenvolve suas atividades), representada de acordo com seus atos constitutivos, por MARKIANO CHARAN FILHO, portador do RG nº 13.952.612-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.535.198-63 e AUGUSTO ALVES FILHO, portador do RG nº 8696910 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 051.659.078-21, doravante denominada CADASTRADA, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em decorrência do despacho SEI nº 7616405 e do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº. 0006741-89.2020.4.03.8001, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo como Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

1.1 As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

2. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da JUSTIÇA FEDERAL, por meio da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA:

1.1 fornecer toda informação necessária à execução da prestação de serviços à comunidade – PSC;

1.2 estabelecer como serão as relações entre a JUSTIÇA FEDERAL e a CADASTRADA, que receberá os beneficiários;

1.3 promover o treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;

1.4 selecionar, dentre as instituições cadastradas, aquelas com atividades compatíveis ao perfil do prestador, visando a atender às necessidades e peculiaridades de ambos;

1.5 orientar e encaminhar a pessoa para cumprimento da pena ou medida alternativa, de acordo com as determinações judiciais e as condições de recebimento da instituição;

1.6 comunicar à CADASTRADA qualquer alteração ou irregularidade na execução da prestação de serviços à comunidade;

1.7 realizar diligências na CADASTRADA e nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

1.8 requisitar documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, a qualquer tempo;

1.9 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2. Da CADASTRADA:

2.1 manter, durante a execução do presente Acordo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cadastramento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação pertinente;

2.2 indicar os seus responsáveis e respectivos substitutos:

2.2.1 para o recebimento da consulta inicial de verificação de interesse e de disponibilidade de vaga à PSC;

2.2.2 pela recepção, orientação e acompanhamento dos beneficiários, bem como, pelo controle do efetivo cumprimento da PSC;

2.3 encaminhar documentos de identificação e de comprovação do vínculo mantido com os responsáveis indicados;

2.4 comunicar imediatamente qualquer alteração da situação dos responsáveis indicados, em especial, os seus desligamentos e as suas substituições;

2.5 designar representantes para participação em treinamento e capacitação, destinados a orientar e esclarecer a importância da prestação do serviço comunitário, as responsabilidades da instituição, as formas de condução dos trabalhos, os mecanismos de controle, fiscalização e demais ações pertinentes;

2.6 informar à JUSTIÇA FEDERAL a existência ou não de qualquer vínculo com familiares do beneficiário, especificando o grau de parentesco e vínculo mantido;

2.7 caso possua unidades descentralizadas ou filiais, indicar aquela em que ocorrerá a PSC e os responsáveis, em cada uma das unidades ou filiais;

2.8 controlar o cumprimento da PSC, conforme procedimentos registrados no Plano de Trabalho, comunicando quaisquer irregularidades;

2.9 manter sigilo das informações recebidas relativas à situação processual dos beneficiários, em decorrência do presente Acordo, visando à proteção dos direitos fundamentais destes;

2.10 solicitar o desligamento do beneficiário de serviços à comunidade, a qualquer tempo, desde que por motivo justificado;

2.11 possibilitar a realização de diligências pela JUSTIÇA FEDERAL, a qualquer hora, em especial, nos locais da efetiva prestação de serviços à comunidade;

2.12 fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, sempre que solicitados pela JUSTIÇA FEDERAL;

2.13 atender as solicitações regulares da JUSTIÇA FEDERAL;

2.14 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA FEDERAL, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1 por ato unilateral da Administração;

1.2 por acordo entre os partícipes;

1.3 pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento;

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Acordo caberá à JUSTIÇA FEDERAL, por meio da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, endereço: na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 1º subsolo, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP: 01410-001, telefone (11) 2172-6833 e 2172-6835, endereço eletrônico: crimin-cepema@trf3.jus.br.

2. Incumbe ao gestor:

2.1 monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

2.3 adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

3. As comunicações serão encaminhadas à ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS - ADEVA, CNPJ nº. 50.599.638/0001-69 com endereços na Rua Brigadeiro Tobias, 247 - sala 1116 - Santa Efigênia - São Paulo/SP - CEP: 01.032-000 (sede administrativa) e na Rua São Samuel, 174 - Vila Mariana - CEP: 04120-030 - São Paulo/SP (onde desenvolve suas atividades), endereço eletrônico: adeva@adeva.org.br; aos cuidados dos responsáveis pela PSC indicados pelo representante legal da CADASTRADA.

4. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Paulo da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 8.726/2016, da Lei n.9.784/1999, da Lei nº 7.210/1984 e do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes assinam o presente Termo.

Documento assinado eletronicamente por **Markiano Charan Filho, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Alves Filho, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 30/04/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 03/05/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF N° 47, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Interrupção de férias. Servidora.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, a partir de 30/04/2021.

MARCAR o saldo remanescente da interrupção (04 dias) para o período de 31/08 a 03/09/2021.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF N° 49, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Substituição. Férias. Servidora.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIANA ANDREIA GONÇALVES ZANOELLO, RF 7340**, para substituir a servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no período de 14 a 29/04/2021, em virtude de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMA N° 38, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **Érika Querido Rau, RF 7048**, anteriormente designado para o período de 10/05/2021 a 15/05/2021 e o período de 08/09/2021 a 01/10/2021, para o gozo no período de 07/10/2021 a 05/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 39, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, CONFORME ATO Nº 13.112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, DO E. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e nº 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE

ESTABELECER a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 09/04 às 09h do dia 16/04/2021	Ana Lucia Vieira
19h de 16/04 às 09h do dia 23/04/2021	Carlos Vagner Stanger
19h de 23/04 às 09h do dia 30/04/2021	Deborah Santos Congro Bastos
19h de 30/04 às 09h do dia 07/05/2021	Eduardo Henrique Semolini da Silva

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 09/04 às 19h do dia 16/04	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 16/04 às 19h do dia 23/04	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 23/04 às 19h do dia 30/04	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 30/04 às 19h do dia 07/05	Wilson Antonio Alves Filho

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, nº 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria nº 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 09/04/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V Nº 35, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria BAUR-01V nº 34, de 26 de abril de 2021.

O Excelentíssimo Doutor **JOAQUIM E. ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Portaria BAUR-01V nº 34, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada na 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária, no período de 24 a 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado CORE, de 03 de maio de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR o disposto no inciso V do artigo 10 da referida Portaria BAUR-01V nº 34, para determinar a manutenção do atendimento regular ao público externo pela plataforma de videoconferência "Balcão Virtual" durante todo o período da Inspeção Geral Ordinária.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 44, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, JUIZ FEDERAL, E A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, AMBOS DA 3ª VARA FEDERAL EM BAURU – OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para 2021, da Portaria CORE nº 2578 de 12 de abril de 2021, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas, via remota e em etapa única, nos respectivos períodos designados, conforme Calendário aprovado pelo Conselho da Justiça Federal de 3ª Região, bem como da Instrução Normativa CORE n. 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVEM:

I – Designar o período de 24 a 28 de maio de 2021, por 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo, por via remota, conforme artigo 1º da Portaria CORE 2578/2021;

II - Os trabalhos terão início no dia 24 de maio de 2021, encerrando-se no dia 28 de maio de 2021, de forma remota, dispensadas as audiências de abertura e de encerramento (conforme previsto no art. 2º, da Portaria CORE 2578/2021), e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Dr. José Francisco da Silva Neto e pela MM. Juíza Federal Substituta Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria, que lavrará a Ata de Abertura e a Ata de Encerramento, providenciando a imediata assinatura virtual de todos os servidores da 3ª Vara Federal em Bauru;

III - Durante o período mencionado no item II, os trabalhos de inspeção deverão ser realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE n. 1/2021, observando-se os demais critérios fixados no mesmo normativo, bem como o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020 e atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

c) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 3ª Vara Federal em Bauru/SP;

IV - Fica determinado para os fins do 106, caput, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE 1/2020, e em conformidade com o Comunicado CORE de 03/05/2021, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial, através do "Balcão Virtual" ou mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária (bauru-se03-vara03@trf3.jus.br), nos termos do artigo 3º e parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021;

V - Com a conclusão dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária, encaminhe-se o relatório e demais documentos elencados no artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020, à Corregedoria Regional, conforme determinado no artigo 4º, da Portaria CORE 2578/2021;

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

VII - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria, que servirá como Ofício, para a Ordem dos Advogados do Brasil em Bauru/SP, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo, bem como ao Procurador da República atuante perante esta 3ª Vara Federal, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, o Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da Inspeção e de que poderão enviar, para o correio eletrônico bauru-se03-vara03@trf3.jus.br, as considerações que julgarem necessárias a respeito dos trabalhos desempenhados por este Juízo;

VIII - Encaminhe-se a presente Portaria ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR de Bauru/SP, para que, acaso contactado o Fórum, por qualquer interessado, presencialmente, por telefone ou meio eletrônico, no período da realização da Inspeção Geral Ordinária, instrua-o a enviar e-mail para o endereço eletrônico desta 3ª Vara Federal (bauru-se03-vara03@trf3.jus.br), ou acessar o "Balcão Virtual".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 03/05/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 31, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, a segunda parcela das férias (exercício 2021) do servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, anteriormente agendada para o período de 29/06/2021 a 08/07/2021, **para 19/10/2021 a 28/10/2021 (10 DIAS)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 32, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 31/05/2021: MAURO SALLES FERREIRA LEITE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-SUDJ N° 2, DE 04 DE MAIO DE 2021.

36ª Subseção Judiciária de São Paulo
Justiça Federal de Catanduva
Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

O Doutor JATIR PITROFORTE LOPES VARGAS, Juiz Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias de interior;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial sejam feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental na Subseção Judiciária de Catanduva, juntamente com o Magistrado Presidente e o Magistrado Consultor, ambos indicados na Portaria nº 0500034/2014 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Servidores da 1ª Vara:

ANDREA CRISTINA MULDER - RF 4506;
REGIANE EIKO SATO - RF 7327.

II - Servidor do NUAR:

ELIZANDRA SPURIO - RF 5336.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 53, de 03 de outubro de 2018, desta 36ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE FRANCA

PORTARIA FRAN-CECON N° 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, MM Juiz Federal Substituto Coordenador da Central de Conciliação de Franca/SP;

CONSIDERANDO que o servidor **Edson Carlos Cialdini**, RF 2251, técnico judiciário, Supervisor da CECON/Franca, estará em gozo do 2º período de férias em **10/05/2021 a 21/05/2021**, resolve alterar, por necessidade de serviço, o referido período para **27/09/2021 a 08/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMAN° 49, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 1º, do artigo 364, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO a manifestação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região nº 5971836, de 05/08/2020, proferida no expediente administrativo - SEI 0016043-45.2020.4.03.8001, que autorizou a ampliação do prazo de cumprimento dos mandados regulares de natureza não penal;

Considerando que a Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 02 e 10/2020 suspendem o cumprimento presencial dos mandados não urgentes no período em que a região estiver na fase vermelha e de transição do plano do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que a região de Franca esteve na fase vermelha e de transição do plano São Paulo desde março de 2021 até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º. AUMENTAR de 60 (sessenta) para 120 (cento e vinte) dias o prazo para o cumprimento dos mandados regulares de natureza não penal pendentes de cumprimento até a data da publicação desta Portaria, bem como daqueles que serão expedidos durante o período em que a região da Subseção Judiciária de Franca/SP estiver na fase vermelha e de transição do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da 3ª Região, às Varas Federais da Subseção Judiciária de Franca/SP e aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 04/05/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal Substituto Dr Matheus Rodrigues Marques, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/04/2021 às 09h de 30/04/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 03/05/2021 às 09h de 07/05/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 10/05/2021 às 09h de 14/05/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 09h de 23/04/2021 às 09h de 30/04/2021	JEF	Eduardo Lemos Nozima
Das 19h de 30/04/2021 às 09h de 07/05/2021	JEF	Paolo Alfonso Gurgel Sastri
Das 19h de 07/05/2021 às 09h de 14/05/2021	JEF	Reginaldo Silveira

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 30/04/2021, às 00:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 63, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para substituir o período de férias de 22/04/2021 a 30/04/2021 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 03/05/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 49, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria nº 46/2021, da 1ª Vara Federal de Marília, para adequá-la aos termos do Comunicado CORE de 03/05/2021

Art. 1º A Portaria nº 46/2021, da 1ª Vara Federal de Marília, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º

III - para os fins do art. 106, *caput*, do Provimento CORE 01/2020, as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessados deverão ser registradas por e-mail;

....."

Art. 2º Comunique-se a Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 57, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Juiz Federal **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Comunicado 7639352, de 03/05/2021 da CORE, que estabelece a manutenção do atendimento regular ao público externo pela plataforma de videoconferência “Balcão Virtual” durante todo o período de inspeção, não se aplicando, excepcionalmente, as regras contidas no artigo 106, § 1.º, inciso II, do Provimento CORE n. 1/2020, diante das condições especiais de trabalho trazidas pela pandemia da COVID-19, bem como pela dispensa da obrigatoriedade de verificação de todos os processos em tramitação.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 52 Pira-04V, de 15/04/2021, disponibilizada em 19/04/2021 no Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) Nº 70, para:

Onde se lê:

“**Art. 11º.** Durante o período de Inspeção não haverá atendimentos pelo Balcão Virtual. O atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo: piraci-se04-vara04@trf3.jus.br, sem interrupção ou suspensão dos prazos por se tratar de processos eletrônicos.”

Leia-se:

“**Art. 11º.** Durante o período de Inspeção haverá atendimento aos jurisdicionados e público em geral por meio do “Balcão Virtual” e pelo e-mail da Secretaria deste Juízo: piraci-se04-vara04@trf3.jus.br, sem interrupção ou suspensão dos prazos por se tratar de processos eletrônicos.”

Determinar que se oficie, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando desta Portaria.

Determinar que se encaminhe a presente Portaria, servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Piracicaba/SP, à Procuradoria Regional da União em Piracicaba/SP, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Piracicaba/SP, à Procuradoria Regional Federal-Sectional em Piracicaba/SP, o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, e aos Conselhos Profissionais cientificando desta Portaria, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 56, DE 01 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias da servidora, abaixo relacionada, excepcionando o período de fruição, conforme segue:

A - RF 5308 - CÉLIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA

I – Período Fruição: 2019/2020

- PERÍODO DE: 03/05/2021 a 20/05/2021 (18 dias);

- ALTERAR PARA: 08/09/2021 a 25/09/2021 (18 dias).

II – Período Fruição: 2020/2021

- PERÍODO DE:

- 02/08/2021 a 11/08/2021 (10 dias);

- 03.11.2021 a 12.11.2021 (10 dias);

- 07.01.2022 a 16.01.2022 (10 dias).

- ALTERAR PARA:

- 07/01/2022 a 17/01/2022 (11 dias);

- 09/05/2022 a 27/05/2022 (19 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 03/05/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 88, DE 30 DE abril DE 2021.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 05/05/2021 26/39

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULADOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
07/05/2021 a 14/05/2021	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 03/05/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-07VNº 38, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **JULIANA MONTENEGRO CALADO**, Juíza Federal Substituta na Titularidade plena da 7ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e o Edital nº 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da DFORSP/SUGA, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID - 19, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 10 de julho de 2020 e seguintes, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que determinou a prorrogação até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 10/2020 e seguintes;

CONSIDERANDO a Portaria 2578, de 12 de abril de 2021, da Corregedoria Regional que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades administrativas e judiciárias no ano de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 1º, de 12 de abril de 2021, da Corregedoria Regional que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2021 no âmbito Justiça Federal de São Paulo;

RESOLVE

I - Designar o dia **17 de maio de 2021, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, por via remota, em etapa única, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **21 de maio de 2021**, com encerramento às 16:00 horas, mediante utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e encerramento dos trabalhos, conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021.

II - A Inspeção será procedida nos registros e processos eletrônicos, observando-se o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como do seu Anexo I, artigos 2º e 3º, assim como da Instrução Normativa CORE 1/2021;

III - Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico previd-se07-vara07@trf3.jus.br; bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

a) serão observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e suas alterações posteriores, especialmente nº 16, de 05 de abril de 2021, que determinou a prorrogação até 31 de maio a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

b) não se interromperá a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos além das suspensões estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE;

c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes serão mantidos pela plataforma de videoconferência "Balcão Virtual", durante todo o período de Inspeção, não se aplicando excepcionalmente as regras contidas no artigo 106, §1º, inciso II, do Provimento CORE nº 1/2020, conforme Comunicado CORE;

d) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE;

e) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020;

IV - Determinar que, após a retomada das atividades presenciais, sejam recolhidos todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Defensoria Pública Federal e Membros do Ministério Público Federal, fica dispensada sua devolução antes da abertura dos trabalhos, uma vez que serão inspecionados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificaram as medidas temporárias de ciso dos trabalhos.

V – Comunique-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

VI - Deverão ser comunicados – por e-mail institucional - a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Defensoria Pública da União, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE.

VII - Encaminhe-se cópia desta ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

JULIANA MONTENEGRO CALADO

Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Montenegro Calado, Juíza Federal Substituta**, em 03/05/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 94, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Indica servidora para substituição de FC-05

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR a servidora **ÉRIKA SADA E KOGA, RF 3890**, para substituir a servidora **ELAINE CRISTINA POLO AFONSO, RF 3899**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de **22 a 29/04/2021**, em virtude de suas férias; e no **dia 30/04/2021**, em virtude da compensação de horas trabalhadas em plantão.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência às servidoras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 91, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Indica servidor para substituição de CJ-03

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o servidor **ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA, RF 3898**, para substituir a servidora **JANAÍNA GARCIA BEZERRA, RF 3539**, Diretora de Secretaria (CJ-03), no dia **26/04/2021**, em virtude de sua licença médica/odontológica.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 93, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Descredencia Perito Médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo perito médico e anexado a este Processo SEI (documento n. 7640443),

RESOLVE:

Art. 1º. **DESCRENCIAR**, a pedido, a partir do dia 03 de maio de 2021, o perito médico oftalmologista, Dr. RENATO TAMER CARDILI, CPF n. 167.060.838-79, CRM 86808, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. O perito deverá prestar os esclarecimentos e/ou complementar os laudos já entregues, quando intimado, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária.

Art. 2º. Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 4º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço em razão da realização da Inspeção Geral Ordinária de 2021**, resolve **INTERROMPER** as férias da servidora ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES, Analista Judiciário, RF 6714, a partir de 03/05/2021, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 01/11/2021 até 02/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-PRES Nº 6, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos no ano de 2021.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos/SP, 03ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE Nº 01/2020;

Considerando o disposto na Portaria CJF3R Nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

Considerando o disposto na Portaria CORE Nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

Considerando o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 01, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando, por fim, o novo avanço da pandemia de Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais, tanto no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia) quanto no âmbito municipal, ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspecionais a serem adotados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **24 de maio de 2021, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos, 03ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **28 de maio de 2021**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Estabelecer que a abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams, e que o link da reunião será fornecido, em caso de manifestação prévia de qualquer interessado, pelo endereço eletrônico sjcamp-secretariajef-sejf@trf3.jus.br;

Art. 3º - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite;

Art. 4º - Durante o período de Inspeção, serão mantidas as atividades rotineiras e os prazos processuais, bem como o atendimento virtual aos jurisdicionados e ao público em geral, nas plataformas previamente divulgadas (e-mail, balcão virtual);

Art. 5º - Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações poderão ser efetuadas por qualquer interessado, e devem ser endereçadas ao e-mail sjcamp-secretariajef-sejf@trf3.jus.br;

Art. 6º - No caso de retorno gradual do trabalho de forma presencial durante a semana de Inspeção Geral Ordinária, sendo solicitado atendimento presencial por algum interessado, deverá ser feito agendamento prévio via e-mail (sjcamp-secretariajef-sejf@trf3.jus.br);

Art. 7º - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

Art. 8º - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de São José dos Campos, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

Art. 9º - Afixe-se cópia da presente Portaria no local de costume para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 04/05/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 17, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Previdenciárias - FC 05, da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais, esteve em férias no período de 19/04 a 20/04/2021,

CONSIDERANDO que o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, Diretor da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição - CJ 01, estará em Licença Médica nos dias 03 e 04/05/2021,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 107(6417923) e a Solicitação SURF 7637371,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, anteriormente marcado para o período de 22/04 a 06/05/2021 e fazer constar o período de 17/05 a 31/05/2021.

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, anteriormente marcados para os períodos de 05/04 a 09/04/2021 e 19/07 a 30/07/2021 e fazer constar os períodos de 19/07 a 23/07/2021 e 26/07 a 06/08/2021;

III - ALTERAR o período de férias da servidora SIMONE SILVA DE MORAES - RF 7100, anteriormente marcado para o período de 03/05 a 31/05/2021 e fazer constar o período de 19/11 a 17/12/2021;

IV - ALTERAR os períodos de férias do servidor ROGÉRIO COSTA FERREIRA - RF 4879, anteriormente marcados para os períodos de 03/05 a 18/05/2021 e 12/07 a 23/07/2021 e fazer constar os períodos de 02/12 a 17/12/2021 e 07/01 a 18/01/2022;

V - ALTERAR os períodos de férias do servidor ERIC FUJITA - RF 5043, anteriormente marcados para os períodos de 17/05 a 04/06/2021 e 03/11 a 02/12/2021 e fazer constar os períodos de 25/08 a 03/09/2021, 29/11 a 07/12/2021 e 27/01 a 25/02/2022;

VI - DESIGNAR a servidora CECÍLIA BARROS DE JESUS - RF 5323, para substituir o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, no período de férias supra citado(19/04 a 20/04/2021)

VII - ALTERAR o período de férias da servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, anteriormente marcado para o período de 03/11 a 02/12/2021 e fazer constar os períodos de 16 a 30/11/2021 e 19/09 a 03/10/2022.

VIII - DESIGNAR a servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, nos dias de Licença Médica supra citados (03 e 04/05/021)

IX - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 107(6417923), para tomar sem efeito a indicação de ELAINE OLIVEIRA DA MATA, RF 6567, para substituir Ronaldo Bassoli (FC-6) nos períodos de 17/02 a 26/02/21 e de 05/04 a 14/04/21 (item XV), uma vez que as férias foram canceladas/alteradas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 03/05/2021, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

EDITAL Nº 1/2021 - SVCT-JEF-PRES/SVCT-JEF-SEJF

EDITAL INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2021

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE.

A Doutora Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, **designou o período de 17 a 21 de maio de 2021**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 17 de maio de 2021, por via remota, nos termos da PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021, presentes todos os servidores, utilizando-se o sistema Microsoft Teams.

Serão coordenados pela Juíza Federal Presidente, Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, Corregedora da Vara-Gabinete, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral de forma não presencial, mas, caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária (svicen-sejf-jef@trf3.jus.br), nos termos da PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos no endereço de correio eletrônico svicen-sejf-jef@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, os Procuradores Federais (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Caixa Econômica Federal. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital. Expedido nesta cidade de São Vicente, 30 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 30/04/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, bem como do Expediente Administrativo n. 2012.01.0676 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

Resolve:

I – Designar o dia 17 de maio de 2021, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, por via remota (plataforma Microsoft Teams), cujos trabalhos estender-se-ão até as 17 horas do dia 21 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, desde que compatíveis com o processamento na forma virtual e remota, bem como com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, delineados nas Leis n. 10.259/01 e 9.099/95. Também será procedida a Inspeção nos processos em trâmite, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021;

III- Por força do disposto na PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e interessados se dará de forma não presencial, mas, caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária svicen-sejf-jef@trf3.jus.br;

IV- No período, poderão ser recebidas considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete igualmente pelo endereço de correio eletrônico svicen-sejf-jef@trf3.jus.br ;

V- Os servidores encarregados de cada um dos Setores apresentarão:

a) número total de processos distribuídos;

b) relação dos processos em andamento;

VI – Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara-Gabinete durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas;

VII- A distribuição e protocolo não serão interrompidas;

VIII- Oficie-se, por meio eletrônico, a Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

IX – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, à Defensoria Pública da União, aos Procuradores Federais (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e à Caixa Econômica Federal;

X- O Edital deverá ser expedido com o prazo de 15 (quinze) dias antes da data designada, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do Provimento CORE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 30/04/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-NUAR Nº 22, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 14ª Subseção Judiciária.

A **DOCTORA LESLEY GASPARINI**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “DIÓGENES GASPARINI”**, da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORS/SP/SUGA;

CONSIDERANDO a decisão 6414992/2021 - CORE

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 16/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 14ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Central de Mandados;

f) Central de Conciliação;

g) Comunicações;

h) Contadoria Judicial;

i) Microinformática;

j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bomandamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **10/05/2021, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **14/05/2021, às 18:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (sbcamp-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 9ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2578, de 12 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 12 de abril de 2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o dia **17 de maio de 2021, às 11 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **21 de maio de 2021**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - As audiências de abertura e encerramento serão realizadas, se o caso, por meio de videoconferência, com utilização do sistema *Microsoft Teams*, lavrando-se as atas devidas, as quais serão assinadas por meio eletrônico por todos os servidores e juízes da Vara, com observância das cautelas de praxe.

III - A Inspeção será procedida nos Expedientes Administrativos Eletrônicos da Secretaria, elencados no artigo 195 e no artigo 27 do Anexo I do Provimento CORE nº 01, de 21/01/2020, bem como nos Processos Judiciais Eletrônicos, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 01/2021, de 12/04/2021, remanescendo os processos físicos para inspeção no momento presencial oportuno.

IV - Durante o período de Inspeção observar-se-á o seguinte:

a) não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico, bem como não haverá suspensão nem interrupção dos prazos nos processos eletrônicos;

b) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal em Sorocaba (soroca-se01-vara01@trf3.jus.br);

c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, instruídos com cópia deste ato à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

VI - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Sorocaba, à representação da Advocacia Geral da União em Sorocaba, à Procuradoria Federal Especializada em Sorocaba, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em Sorocaba, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sorocaba, à Defensoria Pública da União em Sorocaba, à Polícia Federal em Sorocaba e aos Conselhos Federais Profissionais, cientificando-os da Inspeção. Os contatos para acompanhamento dos trabalhos poderão efetuados pelo e-mail institucional: soroca-se01-vara01@trf3.jus.br.

VII - Afixe-se em local de ampla visibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-01VNº 31, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **MARIALVA VIEIRADOS SANTOS, RF 2826**, a saber:

De: 18/05/2021 a 04/06/2021 (2ª parcela - 18 dias)

Para: 22/11/2021 a 01/12/2021 (2ª parcela - 10 dias)
07/01/2022 a 14/01/2022 (3ª parcela - 08 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-01VNº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 20, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Escala de Férias dos Servidores lotados na Primeira Vara Federal em Sorocaba,

CONSIDERANDO que a servidora **ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO, RF 7836**, está lotada nesta 1ª Vara Federal, a partir de 13/01/2021;

RESOLVE:

INCLUIR a referida servidora na escala de férias desta 1ª Vara, como segue:

1a.Parcela: 24/05/2021 a 02/06/2021

2a.Parcela: 02/08/2021 a 10/08/2021

3a.Parcela: 18/10/2021 a 28/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-01VNº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar as servidoras, abaixo relacionadas, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

a) Mês de **janeiro de 2021** (período de 22/01/2021 a 29/01/2021):

ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA

PATRÍCIA SARTORI CARDOZO

SÍLVIA HELENA FERNANDES GALERA

b) Mês de **março de 2021** (período de 05/03/2021 a 12/03/2021):

ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
MARIALVA VIEIRADOS SANTOS
MARIA SÍLVIA WUO

c) Mês de **abril de 2021** (período de 16/04/2021 a 23/04/2021)

ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA
JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO
EDNADOS REIS FAGUNDES PONTES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria SJBV-NUAR Nº 25, DE 29 DE abril DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização da Inspeção Geral Ordinária no Núcleo de Apoio Regional (NUAR) no período de 03 a 07 de maio de 2021.

RESOLVE

ALTERAR em parte, a Portaria nº 14/2020 (, RF. 6660, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC 05), anteriormente marcadas 03/05/2021 a 12/05/2021 (10 dias), para serem usufruídas a partir do dia 10/05/2021 a 19/05/2021 (10 dias), por imperiosa necessidade do serviço. **VALÉRIA ESPINOSA** 6063087), desta Diretoria, em relação à 1ª parcela referente às férias do exercício de 2021 da servidora

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-la no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 04/05/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SJBV-NUAR Nº 26, DE 29 DE abril DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR, o gozo de 09 (nove) dias restantes da 1ª parcela de férias (6559135) referente ao servidor **Adonis Ferreira**, Analista Judiciário, RF 4971, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, para o período de 19/07/2021 a 27/07/2021.

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 04/05/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE1 Nº 6, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL FLÁVIA DE TOLEDO CERA, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria CATRF3R nº 14, de 14 de agosto de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que em seus artigos 1º e 2º dispõem sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2021, especificamente nos dias 03 e 04 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a alteração da data da sessão virtual desta Primeira Turma Recursal de São Paulo, anteriormente designada para os dias 01/06/2021 a 07/06/2021, não acarretará prejuízos para as partes, tendo em vista que a prestação das atividades judiciais está sendo feita exclusivamente de forma remota;

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Primeira Turma Recursal;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão virtual desta Primeira Turma Recursal de São Paulo, anteriormente designada para os dias 01/06/2021 a 07/06/2021, para os dias **07/06/2021 a 09/06/2021, mantendo-se a modalidade virtual**, a qual deverá ser realizada exclusivamente em ambiente eletrônico.

Art. 2º. Fica assegurado aos advogados que solicitaram sustentação oral o adiamento do julgamento dos respectivos feitos para a próxima sessão presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 27, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
03/05/2021 a 07/05/2021	Gustavo Catunda Mendes
10/05/2021 a 14/05/2021	Gustavo Catunda Mendes
17/05/2021 a 21/05/2021	Gustavo Catunda Mendes
24/05/2021 a 28/05/2021	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 30/04/2021 às 09 horas do dia 07/05/2021	Marcelo Garro Pereira
Das 09 horas do dia 07/05/2021 às 09 horas do dia 14/05/2021	Renanto Nepomuceno Dias
Das 09 horas do dia 14/05/2021 às 09 horas do dia 21/05/2021	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 09 horas do dia 21/05/2021 às 09 horas do dia 28/05/2021	Darci Rosimar Costa

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
28//04/2021 a 04/05/2021	Thiago Peres Rigotti
05/05/2021 a 11/05/2021	Roberto Carlos de Lima
12/05/2021 a 18/05/2021	Thiago Peres Rigotti
19/05/2021 a 25/05/2021	Roberto Carlos de Lima
26/05/2021 a 01/06/2021	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 100, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 07/05/2021 às 9 horas do dia 14/05/2021	2ª Vara Federal	Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juiza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 03/05/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 65, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 5316**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (7632296), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7637727);

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (7633363), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7637727);

RESOLVE:

AUTORIZAR:

1) a compensação pela servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 5316**, de 14 horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário nos dias 03 e 04/05/2021, anotando-se no Sistema e-GP.

2) a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de 7 horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia 07/05/2021, anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 62, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MAITE PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete, nos dias 16 e 19/04/2021, compensou horas-extras, devidamente cadastradas no E-GP e no período de 26/04/2021 a 02/05/2021, estará no gozo de férias;

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), compensará nos dias 29 e 30/04/2021 horas-extras, dada a realização de plantões judiciais/serviço extraordinário laborado, devidamente cadastrados no E-GP;

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** o servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, para substituir a servidora MAITE PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), nos dias 16 e 19/04/2021;

b) **DESIGNAR** o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, para substituir a servidora MAITE PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), no período de 26 a 02/05/2021;

c) **DESIGNAR** a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283 para substituir FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), nos dias 29 e 30/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 86, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, **Doutor Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I-NOMEAR como fiscal do Contrato nº 7/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (7599045), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a Empresa **AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LT**, que tem por objeto a aquisição de câmera de vídeo (Webcam), em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos Anexos que o integram na Proposta Comercial da CONTRATADA (6660897):

1) **Gabriel Angeramis Vargas Goulart**, RF 5205, para os serviços prestados à Subseção Judiciária de **Campo Grande**.

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 03/05/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.